



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Lei nº 1468/2007
De 16 de maio de 2007

“Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos de todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, inclusive ocupantes de empregos em comissão, em 4,02% (quatro vírgula zero dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2007.

Joanópolis, 16 de maio de 2007.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 18 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br